	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças	Vigência: 25/01/2022
	Área de origem: Gerência Contábil	Revisão: 01
	Política: Política de Contratação de Serviços de Auditoria Independente	Página: 1 de 5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para contratação de serviços de auditoria independente e manutenção de sua independência no âmbito da Compagas.

2. ABRANGÊNCIA


Todos os profissionais da empresa, incluindo os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, dos comitês estatutários e do Conselho Fiscal, empregados, estagiários, fornecedores, prestadores de serviço, terceirizados e demais partes interessadas.

3. DEFINIÇÕES

Independência – Entende-se como independência o estado no qual as obrigações ou os interesses da entidade de auditoria são suficientemente isentos dos interesses das entidades auditadas para permitir que os serviços sejam prestados com objetividade. Em suma, é a capacidade que a entidade de auditoria tem de julgar e atuar com integridade e objetividade, permitindo a emissão de relatórios ou pareceres imparciais em relação à entidade auditada, aos acionistas, aos sócios, aos quotistas, aos cooperados e a todas as demais partes que possam estar relacionadas com o seu trabalho.

CAD – Conselho de Administração.

CAE – Comitê de Auditoria Estatutário.

	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças	Vigência: 25/01/2022
	Área de origem: Gerência Contábil	Revisão: 01
	Política: Política de Contratação de Serviços de Auditoria Independente	Página: 1 de 5

4. PRINCÍPIOS

4.1. PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA

Assegurar a independência dos auditores independentes é fundamental para que possam prestar seus serviços de forma objetiva e emitir uma opinião imparcial.

5. PREMISSAS

5.1 A competência estatutária de escolher e destituir auditores independentes cabe ao Conselho de Administração (CAD), conforme Estatuto Social da Compagas.

5.2 Ao Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) compete recomendar ao CAD a contratação ou substituição do auditor independente, bem como monitorar a efetividade do seu trabalho, assim como sua independência.


6. DIRETRIZES

6.1 Assegurar que as demonstrações financeiras da Compagas sejam auditadas por auditor independente com qualificação e experiência apropriadas.

6.2 Proibir a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores.

6.3 Não contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a Companhia há menos de cinco anos.

6.4 Contratar serviços de auditoria independente pelo período de um ano e assegurar-se de que a eventual prorrogação da contratação seja precedida de avaliação formal e documentada da independência.

	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças	Vigência: 25/01/2022
	Área de origem: Gerência Contábil	Revisão: 01
	Política: Política de Contratação de Serviços de Auditoria Independente	Página: 1 de 5

6.5 Confirmar que o Auditor Independente promoveu a rotação do líder da equipe responsável pelos trabalhos de auditoria no caso de eventual renovação da contratação da mesma firma de auditoria decorridos cinco anos após a primeira contratação, assegurando a renovação da objetividade e do ceticismo profissional.


6.6 Assegurar que os auditores independentes cumpram as regras profissionais de independência.

6.7 Assegurar-se de que o auditor independente:

- a) Não tenha interesses financeiros na Compagas;
- b) Não audite o próprio trabalho;
- c) Não promova ou defenda a Compagas;
- d) Não desempenhe funções gerenciais na Compagas;
- e) Não preste outro serviço para a Compagas, além dos serviços de auditoria independente.

6.8 Considerar no processo de contratação do auditor independente:

- a) Estrutura e governança;
- b) Independência da firma de auditoria, do sócio e da equipe que realizarão os trabalhos;
- c) Capacitação e dedicação da equipe designada para os trabalhos;
- d) Honorários de acordo com o porte e complexidade da Compagas;
- e) O registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a *Public Company Accounting Oversight Board* (PCAOB) para contratação realizada pela Compagas.

	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças	Vigência: 25/01/2022
	Área de origem: Gerência Contábil	Revisão: 01
	Política: Política de Contratação de Serviços de Auditoria Independente	Página: 1 de 5

6.9 Monitorar o plano de trabalho das auditorias e o seu desenvolvimento ao longo do ano por meio de reuniões periódicas com os auditores independentes.

6.10 Exigir anualmente declaração formal dos auditores independentes confirmando sua independência durante toda a execução dos trabalhos.

6.11 Assegurar plena independência ao auditor independente para o desenvolvimento do seu trabalho, sem qualquer restrição de exame, atendendo sempre às melhores práticas.


6.12 Submeter à avaliação do CAD as respostas e ações da Diretoria sobre as recomendações apresentadas pelos auditores independentes.

6.13 Caso seja considerada a firma de auditoria independente para a realização de eventuais outros serviços, certificar-se de que tais serviços:

- a) Não impactem a sua independência;
- b) Sejam previamente aprovados pelo CAE e encaminhados para aprovação pelo CAD; e
- c) Estejam dentro do escopo de sua competência profissional.

6.14 Estipular as seguintes obrigações para o auditor independente:


- a) Reportar-se ao CAD por meio do CAE;
- b) Manter, quando apropriado, a Diretoria Executiva informada de todos os aspectos do desenvolvimento do seu trabalho;
- c) Avaliar se os controles internos utilizados pela Companhia são adequados e suficientes para permitir a elaboração de demonstrações financeiras que não apresentem distorções relevantes, independentemente se causadas por erro ou fraude, reportando ao CAE as suas observações para o aprimoramento desses controles internos;

	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças	Vigência: 25/01/2022
	Área de origem: Gerência Contábil	Revisão: 01
	Política: Política de Contratação de Serviços de Auditoria Independente	Página: 1 de 5

- d) Estar presente nas reuniões do CAD e nas assembleias em que as demonstrações financeiras forem apreciadas;
- e) Assegurar a sua independência em relação à entidade auditada;
- f) Reportar quaisquer discussões havidas com a Diretoria sobre políticas contábeis críticas, mudanças no escopo dos trabalhos, deficiências relevantes e falhas significativas nos controles e tratamentos contábeis alternativos, avaliação de riscos e análise de possibilidade de fraudes; e
- g) Considerar questões de inconsistência material entre as informações financeiras e não financeiras.

7. REFERÊNCIAS

- a) Estatuto Social da Compagas;
- b) Lei norte-americana Sarbanes-Oxley de 2002;
- c) Orientações da SEC
(<https://www.sec.gov/info/accountants/audit042707.htm>);
- d) Guia de Orientação para Melhores Práticas de Comitês de Auditoria publicado pelo IBGC (http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/Guia_7_.pdf);
- e) Política de Contratação de Auditoria Independente publicada pelo IBGC;
- f) Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa publicado pelo IBGC;
- g) Instrução CVM 308/99 e suas atualizações; e
- h) Resolução Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.034 de 26.08.2005.

	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças	Vigência: 25/01/2022
	Área de origem: Gerência Contábil	Revisão: 01
	Política: Política de Contratação de Serviços de Auditoria Independente	Página: 1 de 5

8. SUBSTITUIÇÕES

Substitui a versão 00 da Política aprovada na 152ª reunião do Conselho de Administração, de 28/11/2018.

9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada na 211ª reunião do Conselho de Administração, de 25/01/2022, com vigência a partir desta data.

10. ANEXOS

Não se aplica